



CONGRESSO NACIONAL

MPV 590

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/12/2012	proposição Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012
--------------------	---

autor Deputado Izalci	nº do prontuário D 408
--------------------------	---------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4 ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se alínea "c", inciso IV, art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificado pelo art. 1º da MP, com a seguinte redação :

"Art. 1º.....

'Art. 2º

IV.....

c) Os adolescentes integrantes das famílias beneficiárias, matriculados em cursos de formação profissional concomitante à frequência ao ensino médio, poderão ter o benefício estendido até os 17 anos de idade.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, ampliou a abrangência do artigo 208 da Constituição Federal, quanto garantiu que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. Então, o jovem necessita ser amparado até a conclusão do ensino médio buscando, de forma concomitante a sua formação profissional.

Deve-se ainda, de acordo com o inciso VII, do art. 208, da CF, assegurar o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Segundo dados populacionais do IBGE, 2010, dados escolares do Censo Escolar de 2011 (MEC/INEP) 978.540 jovens estavam fora da escola. Ou seja, 9% de nossos jovens estão excluídos da escola formal, da profissionalização. Sem se considerar a taxa de evasão e distorção idade série.

Portanto, nossa juventude necessita de uma política pública de assistência social e educacional.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/12/2012, às 16h05
Thiago Castro, Mat. 229754